
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.679, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.798.374,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.798.374,85 (Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	1.300.000,00
071011751214897644 - SEDOP	0301	449051	74.237,99
081012781214998321 - SEEL	0301	339039	1.641.400,59
111060412212972536 - Casa Militar	0301	339030	90.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339015	110.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339033	300.606,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339039	260.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	449052	100.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0301	339039	714.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	150.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0301	444042	1.814.327,70
341010412115087679 - FDE	0101	444042	430.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	449052	471.000,00
462021339215038842 - FCP	0101	339031	15.000,00
582012333112978311 - CEASA	0261	339046	19.708,63
582012360514916639 - CEASA	0261	339037	308.093,94
TOTAL			7.798.374,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------------	-------

071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	74.237,99
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	110.000,00
081012781114998794 - SEEL	0101	449051	70.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	150.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449051	1.641.400,59
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339039	471.000,00
462021339215038843 - FCP	0301	449039	2.088.933,70
462021339215038928 - FCP	0101	339036	15.000,00
472011336215098906 - FCG	0101	449052	250.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0301	339014	178.770,96
562012163114978366 - ITERPA	0301	339039	1.571.229,04
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	308.093,94
582012312212978338 - CEASA	0261	339046	19.708,63
852010612212978338 - CPC	0301	339039	850.000,00
TOTAL			7.798.374,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.152, DE 17/10/2022.

*** Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**